

LEI Nº 692/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2.009 – Manutenção das UBS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 50.000,00

Fonte 1518

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 05 de maio de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 693/2023

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 479/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUI A BOLSA RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera a redação do art. 5º, inciso I e Parágrafo Único da Lei nº 479/2020, que assim passam a vigor:

“I - Pagamento no valor de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais) para cada associado que participar da coleta seletiva municipal, sem prejuízo dos valores obtidos através da comercialização dos resíduos processados que deverão ser rateados entre os membros da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Salto do Itararé.”

“Parágrafo Único: Fica limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês o valor repassado em forma de incentivo.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de maio de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2.009 – Manutenção das UBS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

R\$ 50.000,00

Fonte 1518

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 05 de maio de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0475

Página 2

PORTARIA Nº 45/2023

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 05 de maio de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 44/2023

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **LEONARDO MARÇAL RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 9.***.4-0 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.***.***-80, do cargo Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 7.2**.***-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.***.***-42, do cargo Chefe da Divisão Administrativa.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 46/2023

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor **LEONARDO MARÇAL RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 9.***.4-0 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.***.***-80, para ocupar o Chefe da Divisão Administrativa.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 05 de maio de 2023.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2023 Edição nº 0475 Pagina 3

PORTARIA Nº 47/2023

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor **FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 7.2**.*-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.**.*-42, para ocupar o Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de maio de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 14/2023.

Celso Henrique da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em razão do requerimento apresentado na ata de reunião da Comissão Especial de Sindicância nº 01/2023, realizada no dia 17 de abril de 2023, às 09h00min.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo por mais **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instalada pela Portaria nº 12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 20 de abril de 2023.

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 15/2023.

Celso Henrique da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Efetivo: **Marco Roberto Gomes de Proença**, portador da Carteira de Identidade nº 24.228.791-8 e CPF: 135.884.418-67, que exerce a função de Assessor Jurídico, suas férias regulares, referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de **02/05/2023 a 16/05/2023**.

Art. 2.º - Fica convertido e abono pecuniário o período de 17/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 27 de abril de 2023.

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal